



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3728–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 1

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA ..... 15

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO ..... 17

DIRETORIA GERAL ..... 18

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

#### **ANANÁS**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS** **NOTIFICAÇÃO EXTAJUDICIAL**

O Dr. **JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO ÚNIOR** Juiz de Direito da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, notifica **NIUSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrição no CPF 663.190.051-49 e RG 382308 - SSP/TO, residente à Quadra 409 Norte, Alameda 02, Lote 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-628, na cidade de Palmas estado do Tocantins **MANOEL MACEDO JÚNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, podendo ser encontrado no seu domicílio comercial, qual seja, Rua Pedro Ludovico S/N, esquina com a Bernardo Sayão, Parte do processo nº **5000951-67.2013.827.2703 chave 80379714213 BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, para que no prazo de 15 (cinco) dias, efetue o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ **251,47** (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), taxa judiciária no valor de R\$ **400,39** (quatro centos reais e trinta e nove centavos), a serem rateada entre as partes, sob pena de ter seus nomes inscrito na dívida ativa. O recolhimento devera ser efetivado por meio da emissão do documento de Arrecadação do Judiciário- DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), erviços/Arrecadação JUD-DAJ. A falta de recolhimento do débito judicial acarretará na inscrição em ativa e ajuizamento da execução pela Procuradoria- Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, art. 39 §2º, Lei nº 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº 5/2013-TJTO.

#### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor **José Eustáquio de Melo Júnior**, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o **presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA** vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem **INTIMAR** o condenado **CLEUBSON PAIVA DE SOUSA**,

**brasileiro, união estável, natural de Tocantinópolis-TO, nascido em 30/09/1991, filho de Raimunda da Silva Paiva e Cleto Martins de Sousa, estando atualmente em lugar incerto e não sabido**, da sentença proferida nos autos de Execução Penal nº 5000679-73.2013.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, com fulcro no art. 109, da Lei de Execuções Penais, DECLARO EXTINTA A PENA do reeducando CLEUBSON PAIVA DE SOUSA, já qualificado no feito, julgo extinta a sua punibilidade e declaro encerrado o presente feito”. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. De Xambioá para Ananás, 12 de janeiro de 2016. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR – JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 14 de janeiro de 2016. Eu, Celma Anjos da Silva, Escrivã em Substituição digitou e subscreveu.

### SENTENÇA

#### **AUTOS Nº 5000679-73.2013.827.2703**

Autos de Execução Penal

Reeducando: Cleubson Paiva de Sousa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente **faço publica a sentença proferida nos autos em tela**, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, com fulcro no art. 109, da Lei de Execuções Penais, DECLARO EXTINTA A PENA do reeducando CLEUBSON PAIVA DE SOUSA, já qualificado no feito, julgo extinta a punibilidade e declaro encerrado o presente feito”. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. De Xambioá para Ananás, 12 de janeiro de 2016. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR - Juiz de Direito em Substituição.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª Juíza de Direito do Juizado Especial da Infância e Juventude, respondendo pela 1ª Vara de Família e sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **ARRECADADO DE HERANÇA JACENTE, Processo nº 5000095-51.2000.827.2706, CHAVE Nº 421712773015**, requerida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO** em relação ao **ESPÓLIO de JOÃO MARCOLINO NUNES**, falecido em 13 de janeiro de 2000, no município de Araguaína-To., em vida era portador da cédula de identidade RG. nº 383.669-SSP/PA. e inscrito no CPF/MF. sob nº 165.022.302-10, nascido em 20 de dezembro de 1.940, filho de Hermeilino Nunes e Cecília Maria de Jesus, sendo o presente para **INTIMAR os HERDEIROS E SUCESSORES DO FALECIDO**, para, querendo, no prazo de seis (6) meses, contados da primeira publicação, venham a habilitar-se nos autos, sob pena de ser declarada vacante a herança jacente. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma preconizada no art. 1.152 “caput” do Código de Processo Civil. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (13/01/2016).

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (15) DIAS**

#### **Assistência Judiciária Gratuita**

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Habilitação de Crédito, processo nº 5000946-46.2007.827.2706, ajuizados por Maria Nadja de Alcantara Luz e Outro em face de Maria Goiana Costa Vieira e Outros, sendo o presente para **CITAR os herdeiros, MARCIO COSTA VIEIRA, LUCIANO DE FATIMA COSTA VIEIRA E KENY CRISTINA COSTA VIEIRA**, representados PR seu procurador e herdeiro o Sr. **MARCOS COSTA VIEIRA**, todos brasileiros, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, cientificando-o para, querendo, contestar a presente medida no prazo de 15 dias, contados a partir da juntada deste aos autos acima indicados, sob pena de revelia e confissão, ficta quanto à matéria de fato (art. 309 e 285 “in fine” do CPC). Pela MMª. Juíza, foi exarado o seguinte despacho: “Defiro o pedido de citação dos requeridos via edital como requer. Cumpra-se. Araguaína, 16 de dezembro de 2015. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 de janeiro de 2016. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judicial, digitei e subscrevi.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000818-89.2013.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido S. PEREIRA DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: S. PEREIRA DIAS, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 3, parte a seguir transcrito: "...Cite-se a parte executada, mediante AR e/ou pelas sucessivas modalidades previstas no art. 8º da Lei 6.830/80, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora..." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 28/09/2015. Eu, \_\_\_\_\_, ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO, Técnica Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2009.0006.8157-6**

**PEDIDO: Busca e Apreensão**

REQUERENTE: BV. FINACEIRA S/A CREDITO, FINC., E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Dr. Ricardo Alexandre Peresi OAB/TO6376-A

REQUERIDO: WELLINGTON DE ARAÚJO BARROS

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada do desarquivamento dos autos acima mencionado. Que o mesmo encontra-se em cartório a fim de requerer o que entender necessário, no prazo de 10(dez) dias.

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor MANUEL DE FARIA REIS NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal, em Substituição Automática na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0001253-11.2014.827.2716** de **Guarda**, tendo como Requerente **A. F. D.**, em desfavor de **R. L. DOS S.** Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA a Requerida RENATA LOPES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, demais qualificações pessoais ignoradas, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 12 de janeiro de 2016. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito, em Substituição Automática.

## **GUARAÍ**

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes a Ação de Execução de Alimentos n. 0002840-53.2014.827.2721, ajuizada por L.N.A.S., menor rep. p/genitora B.S.A.S., assistida por sua genitora M.J.A.D. em desfavor de OSVALDO DIONATAN ALVES DE SOUSA, brasileiro, inscrito no RG n. 1.205.244 SSP/TO e CPF sob o n. 067.389.241-78, residente e domiciliado na

Av. Tancredo Neves, (número não informado), Setor Santa Helena, Guaraí; sendo parte requerida no processo acima mencionado, fica INTIMADO para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas finais no valor de: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), e os Honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, arbitrados em 10% do valor atribuído à causa – R\$ 50,16 (cinquenta reais e dezesseis centavos); relativos à condenação em 05/11/2015, por sentença transitada em julgado em 14/12/15. O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tito.jus.br](http://www.tito.jus.br). Servi cos/Arrecadação JUD – DAJ. . Já os honorários advocatícios poderão ser pagos através do DARE – Receitas da Defensoria Pública–Cód.603- retirado no site [www.defensoria.to.gov.br](http://www.defensoria.to.gov.br). Ressaltando-se que comprovantes de pagamento das custas deverão ser juntados no processo supramencionado. A falta do recolhimento do débito judicial (custas finais) acarretará na inscrição em dívida ativa e ajuizamento de execução pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, art 39, §2º, Lei nº. 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº. 5/2013-TJTO e poderá também a Defensoria Pública executar seus honorários. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (18/12/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei, subscrevo e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.

## **GURUPI**

### **2ª Vara Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5003824-80.2013.827.2722**

Acusados: **WELLINGTON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA E OUTROS**

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Dr<sup>a</sup>. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial aos réus, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º **5003824-80.2013.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **WELLINGTON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 031.279.891-13, brasileiro, solteiro, instalador de gesso, nascido aos 30/10/1988 em Goiânia/GO, filho de Sueli da Conceição e Divino dos Reis Oliveira, **BENEDITO DE OLIVEIRA DA SILVA (JUNIOR)**, brasileiro, união estável, cozinheiro, nascido aos 23/03/1973, natural de Macapá-AP, filho de Manoel Hermógenes de Oliveira e Maria Antônia de Oliveira da Silva, **ALEX MOREIRA DIAS**, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 15/03/1992, natural de Dueré-TO, filho de José Dias da Silva e Divina Moreira da Silva, inscrito no CPF nº 700.628.181-47, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 33, caput, c/c art. 40, III, V e VII, e art. 35, caput, todos da Lei nº 11.343/06**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, **citados e intimados para a audiência de instrução e julgamento que designo para o dia 05/05/2016, às 16h00min**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 14 de janeiro de 2016. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

**AUTOS N.º: 0002754-79.2014.827.2722**

REQUERENTE/ACUSADO(S): VALÉRIA DE MELO

TIPIFICAÇÃO: Art. 33, caput, c/c art. 40, III e V, e art. 35, caput, todos da Lei nº 11.343/06.

ADVOGADO (A) (S): Dr. RENATO GONÇALVES DA SILVA OAB/GO 32.022.

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) da **audiência de instrução e julgamento designada** para o dia **29 de Junho de 2016, às 14h00min**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CLAUDIO ZILMAR FLORES OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 549.787.500-91** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0011634-60.2014.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 00011972**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 181,39 (Cento e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na

forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CLARICE MARIA MOREIRA - CPF/CNPJ: 198.523.041-00** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011498-63.2014.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 0006556**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 634,20 (Seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **IRANILDE CORREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 301.701.501-78** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010719-57.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000124819**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 187,29 (Cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSÉ CORREIA SOBRINHO - CPF/CNPJ: 212.529.391-91** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012874-33.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000125632**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 266,46 (Duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSÉ ANTONIO DE BRITO RAMOS - CPF/CNPJ: 002.435.891-66** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012933-21.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000125576**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 177,70 (Cento e setenta e sete reais e setenta centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 166.337.501-10** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5013068-33.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000129138**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 415,17 (Quatrocentos e quinze reais e dezessete**

**centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA Nº : 0000249-47.2016.827.2722**

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS

Comarca Origem: VARA DE FAMILIA, INFANCIA, JUVENTUDE E 1º CÍVEL DA COMARCA DE MOZARLÂNDIA-GO

Processo Origem: 1698-20.2016.8.09.0110

Requerente/Exequente: FERNANDO NACRUTH FILHO

Advogados: WILTON GOMES DE MORAIS FILHO OAB/GO 9.569, WILTON GOMES DE MORAIS NETO OAB/GO 36.000 e CÉLIA RIBEIRO DE ARAUJO OAB/GO 11.406

Requerido/Executado: CANTIDIANO ALVES DOURADO E OUTROS

Advogados: GEISIANE SOARES DOURADO OAB/TO 3.075, SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO OAB/TO 6.186 e MARINA VALENTE DA SILVA OAB/TO 6.826

INTIMAÇÃO aos advogados do inteiro teor da decisão inserta no evento 12 da carta precatória acima identificada, abaixo transcrita: DECISÃO: "Autos nº: 0000249-47.2016.827.27221 - De se observar que, ordinariamente, não cabe ao Juízo Deprecado questionar o cumprimento de ordem judicial emanada do Juízo Deprecante; menos ainda não cumpri-la; e, com muito menos razão, proceder à "revogação" (tornar sem efeito) da decisão objeto da carta. 2 - Contudo, o objeto da carta, que ora está a cumprir, se refere à questão já deduzida e decidida nos limites desta Comarca de Gurupi-TO. 3 - E, mesmo a despeito de a discussão se inserir em nível de cognição sumária (cautela, *lato sensu*), o objeto principal já foi delineado como possível lesão a direito ocorrida nos mesmos limites territoriais supramencionados. 4 - Dessarte, sem importar em afronta à ordem judicial emanada de Autoridade Judiciária Competente, e ad cautelam, DEFIRO O PEDIDO (PET1, evento 7 -letra 'c') , para SIMPLEMENTE DETERMINAR A SUSPENSÃO DO CURSO DA PRESENTE CARTA PRECATÓRIA até à superveniência de determinação da competência para apreciação do objeto principal em discussão (sobre saber da lesão a direito de outrem e seus consectários). 5 - Fixo o prazo de 05 (cinco) dias, como sendo o prazo de suspensão do curso da presente deprecata. 6 - Transcurso o prazo, com ou sem manifestação das partes, proceda à conclusão. 7 - Oficie-se ao Juízo Deprecante, informando acerca da suspensão e seus motivos (enviando cópia da decisão). 8 - Intime-se. Gurupi-TO., 13 de janeiro de 2016. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA-Juiz de Direito."

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **DESPACHO**

**PROCESSOS Nº: 2011.0012.2621-1**

Requerente (s): MARCELO DA COSTA SILVA

Advogados: ANTÔNIO CARNEIRO CORREIA, OAB/TO 1841

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO

Advogados: CELSO MARCON OAB/TO 4009 - A

**DESPACHO:** Vistos, etc. Considerando o bloqueio realizado via sistema BACENJUD, intime-se a parte executada, na pessoa de seu procurador, para querendo apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante dispõe o art. 475 – J, § 1º do CPC. Decorrido o prazo para impugnação, abram-se vistas à parte credora. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 14 de dezembro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação de Sentença com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000075-32.2002.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido ANDREIA ALVES SOARES, ANDREIA ALVES SOARES, ADRIANO MILHOMEM PEREIRA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. ANDREIA ALVES SOARES - CPF: 64077586100 ANDREIA ALVES SOARES - CNPJ:

02615099000161, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença a seguir transcrita: "...Isto posto, conforme o artigo 267, III c/c §1º, CPC, JULGO EXTINTO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se. Proceda-se a baixa dos gravames feitos no processo, se houver. Miracema do Tocantins, data e hora gerada automaticamente pelo Sistema Eproc/TJTO. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11 de janeiro de 2016. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 20 (VINTE DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 500024608.2010.827.2725 - Ação Rescisão Contratual, onde figura como parte autora Celso Vital da Fonseca e requerido Heroi de Sousa Ramos, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado **CELSO VITAL DA FONSECA CPF Nº 059.445.201-59** estando em lugar incerto e não sabido, para comparecer no Edifício do Fórum Local de Miracema do Tocantins, **para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 04/02/2016, às 15:00 horas**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de fevereiro de 2016 às 15:00 horas. Intimem-se Miracema do Tocantins, 10 de dezembro de 2015. As) Dr. André Fernando Gigo Leme. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11 de janeiro de 2016. Eu SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Servidora Judicial, o digitei.

## **NATIVIDADE** **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA**

#### **AUTOS: 2009.0004.4834-0 AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Wilson Bezerra Costa

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO- 4.128-A

Advogado: José Candido Dutra Jr – OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2010.0000.6496-1 -AÇÃO DE PENSÃO POR MORTE**

Requerente: Francisco Gonçalves de Carvalho

Advogado: Nelson Soubhia – OAB/TO – 3.996-B

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito

#### **AUTOS: 2010.00006454-6 -AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Esteva Bispo das Neves

Advogado: Nelson Soubhia – OAB/TO – 3.996-B

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito.

#### **AUTOS: 2009.0004.4922-3 -AÇÃO DE PENSÃO POR MORTE DE TRABALHADOR RURAL**

Requerente: Celina Rodrigues de Jesus

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO- 4.128-A

Advogado: José Candido Dutra Jr – OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito

#### **AUTOS: 2007.0008.5684-1 - AÇÃO DE PENSÃO POR MORTE**

Requerente: Benedita José de Oliveira

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO- 4.128-A



Advogado: José Candido Dutra Jr – OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito

**AUTOS: 2007.0004.1448-2 AÇÃO DE RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL Á INVALIDO**

Requerente: Yarles Araújo dos Santos

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO- 4.128-A

Advogado: José Candido Dutra Jr – OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito

**AUTOS: 2007.0005.6593-6- AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: Zilma Lucena dos Anjos

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO- 4.128-A

Advogado: José Candido Dutra Jr – OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito.

**AUTOS: 2007.0005.6588-0- AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: Maria de Jesus Rodrigues Lima

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO- 4.128-A

Advogado: José Candido Dutra Jr – OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito

**AUTOS: 2009.0004.4835-9- AÇÃO DE PENSÃO POR MORTE DE TRABALHADOR RURAL**

Requerente: Antonia Fernandes Pinheiro

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO- 4.128-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito

**AUTOS: 2009.0011.4684-4- AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Pedro Germino de Lima

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO- 4.128-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito.

**AUTOS: 2011.0000.6225-8- AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: Edmilza Ferreira Gomes

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO- 4.128-A

Advogado: José Candido Dutra Jr – OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito.

**AUTOS: 2007.0009.9962-6- AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: José Reis de Castro

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO- 4.128-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito



**AUTOS: 2007.0009.9962-6– AÇÃO PENSÃO POR MORTE**

Requerente: Glauciane Bulhões de Oliveira

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO- 4.128-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito

**AUTOS: 2009.0009.7328-3 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Francisco Anastácio de Souza

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO- 4.128-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito

**AUTOS: 2009.0008.9629-7 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Isidora Rodrigues Pereira

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO- 4.128-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito.

## **PALMAS**

### **1ª Vara Criminal**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O Doutor JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA a acusada **JOSCILENY CHAVES COSTA, brasileira, divorciada, ambulante, nascida aos 03/08/1982, natural de Tocantinópolis - TO, portadora do RG nº 382.087 SSP/TO, filha de José Alirio Costa e de Juracy Ferreira Chaves**, para tomar conhecimento da **SENTENÇA** proferida nos autos nº **5036458-45.2012.827.2729**, em curso na 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas cujo resumo segue adiante: “ Trata-se de Ação Penal Pública em desfavor de ...E JOSCILENY CHAVES COSTA, devidamente qualificados nos autos, imputando-lhes a prática da conduta tipificada no artigo 184, § 2º, do Código Penal...Antes o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual condeno ... E JOSCILENY CHAVES COSTA como incurso nas penas do artigo 184, § 2º, do Código Penal(...) 4.2. Ré Joscileny Chaves Costa – Na primeira fase, para a fixação da pena, deixo de valorar a culpabilidade, pois não ultrapassa àquela descrita no tipo penal em que incorreu. A ré não possui maus antecedentes demonstrados nos autos. Em relação à conduta social, não há elementos que a descrevam, sendo, portanto, neutra. A personalidade não foi estudada. Os motivos do crime são insignificantes para esta fase. As circunstâncias forma irrelevantes. As conseqüências não foram graves. O comportamento da vítima não influenciou na conduta do acusado. Levo em consideração para o cômputo da pena a incidência de 2 (dois) anos entre a pena mínima e máxima para o tipo penal; o número de 8 (oito) circunstâncias judiciais a serem valoradas e a pena mínima como base para o cômputo. Desse cálculo, sendo 1 (uma) circunstância desfavorável ao réu, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 3 (três) meses de reclusão. Na segunda fase, ausente agravantes. No entanto, atenuo a pena em 3 (três) meses com base na confissão espontânea da ré, perfazendo 2 (dois) anos de reclusão. Quanto à terceira fase, inexistem causas de aumento e diminuição da pena, motivo porque torno definitivo o valor acima fixado. No tocante à pena de multa, atento à s condições econômicas da ré, bem como às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do Código Penal, com base no limite estabelecido pelo artigo 49 do mesmo Estatuto, fixo em 30 (trinta) dias-multa, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. 4.2.1. Do Cumprimento da Pena – De acordo com o artigo 44, incisos I, II e III, e § 2º, do Código Penal substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, quais sejam limitação de final de semana e prestação de serviços à comunidade, na forma a ser determinada pelo juízo da execução. Quanto ao regime, inicialmente deverá ser cumprido no aberto, conforme dispõe o artigo 33, § 2º, “c”, do mesmo Diploma, evidenciando a necessidade de fiel cumprimento da restrição imposta, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade. Inexistindo motivos para decretar sua prisão, concedo à ré o direito de interpor eventual recurso de apelação em liberdade. Condeno-lhe, ainda, ao pagamento das custas processuais, cientificando-o de que eventual suspensão da execução, por tratar-se de causa patrocinada pela Defensoria Pública, deverá ser postulada na Vara de Execuções(...)Palmas/TO, 11 de março de 2014. Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas/TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. **Palmas/TO, 13 de janeiro de 2016.** Eu, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Téc. Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 0005727-49.2015.827.2729**

#### **AÇÃO PENAL**

**Processado: Aleksandro Gomes Menezes**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o processado ALEXSANDRO GOMES MENEZES, brasileiro, solteiro, servente, portador do R.G. 890700, nascido aos 29/03/1992, natural de Gurupi – TO, filho de Raimundo Menezes da Silva e Zolina Gomes da Rocha, residia na Quadra 409 Norte, s/nº, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 05 de fevereiro de 2015, por volta das 11h30min, próximo à Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, situada na Quadra 405 Norte, nesta Capital, o denunciado subtraiu para si uma bolsa, contendo um aparelho celular, marca LG, modelo L4, cor preta, um fone de ouvido e algumas canetas, pertencentes à vítima Andressa Pereira Xavier. Apurou-se que a vítima se encontrava no momento e local do fato quando o denunciado se aproximou numa bicicleta de cor rosa/branca, modelo feminino, tomou a bolsa das mãos da mesma e saiu correndo do local. A polícia militar foi acionada e avistou o denunciado nas proximidades com a mesma bicicleta, ocasião em que a vítima o reconheceu como autor do crime. Ato contínuo, os policiais saíram em perseguição a Aleksandro, que ao perceber a presença da viatura policial, abandonou a bicicleta e empreendeu fuga a pé, sendo alcançado no quintal de uma residência na Quadra 403 Norte, nesta Capital. Ao ser abordado, o denunciado estava na posse da bolsa da vítima, momento em que foi preso em flagrante e conduzido à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis. Assim agindo, o denunciado ALEXSANDRO GOMES MENEZES, incorreu nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória...” **DESPACHO:** “Defiro requerimento ministerial quanto à citação do acusado por edital. Cumpra-se. Palmas/TO, 26 de novembro de 2015. **Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito respondendo conforme Portaria 4429 (DJ nº 3688)**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de janeiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 0003647-49.2014.827.2729**

#### **AÇÃO PENAL**

**Processado: Cícero José Campos**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o processado CÍCERO JOSÉ CAMPOS, brasileiro, motorista, portador do R.G. 861.987, nascido aos 13/09/1941, natural de São Caetano – GO, filho de Henrique José Campos e de Ilda Maria da Silva, residia na PA São Luis, 01, Zona Rural, São Valério Natividade – TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos motivos a seguir expostos: “Noticiam os autos do Inquérito Policial que no dia 23 de agosto de 2013, por volta de 20h00min, na Avenida Teotônio Segurado, na altura da Quadra 402 Norte, nesta Capital, o Denunciado praticou homicídio culposo na direção de veículo automotor, ao negligentemente, por falta de atenção que lhe era devida, colidir contra uma motocicleta, inobservando o dever objetivo de cuidado, juridicamente exigível, vindo a causar a morte das vítimas Jutair Mangueira da Silva e Auzinete Mangueira Sena. Segundo logrou-se apurar, na data e horário dos fatos, a vítima Jutair Mangueira da Silva conduzia a motocicleta Honda C 100 Biz, cor verde, placa MVV 7065, pelo local acima referido, levando como passageira sua irmã Auzinete Mangueira Sena, com velocidade permitida para o local, quando teve sua trajetória interceptada pelo Denunciado, que conduzia o veículo Caminhão, marca VW/23.220, cor branca, placa KEZ 3259 pela Avenida LO 14 e atravessou a via inopinadamente, sem obedecer a sinalização e parada obrigatória ali existente, vindo a provocar o acidente que resultou na morte das vítimas Jutair Mangueira da Silva e Auzinete Mangueira Sena. O Laudo de Exame Pericial em Local de Acidente de Tráfego concluiu que “...a causa determinante do acidente foi o fato do condutor da unidade Caminhão desrespeitar a sinalização para parada obrigatória (PARE) no que resultou na colisão transversal com a unidade Moto nas circunstâncias anteriormente descritas”. A causa determinante do acidente foi a negligência do condutor do veículo, ora

denunciado, pelo que restam comprovadas a materialidade e a autoria do crime em comento. Assim agindo, o denunciado CÍCERO JOSÉ CAMPOS incorreu nas sanções do artigo 302, caput, da Lei nº 9.503/97, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória...” **DESPACHO:** “Defiro requerimento ministerial quanto à citação do acusado por edital. Cumpra-se. Palmas/TO, 26 de novembro de 2015. **Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito em substituição**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de janeiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Boletim nº 01/2016**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 5002419-85.2013.827.2729**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: L. C. B.

Advogado: DR. LEONARDO OLIVEIRA COELHO

Requerido: T. M. P.

Advogado: DR. BENTO JOSÉ DE MORAIS

**DESPACHO:** “Defiro o pedido formulado pela autora. Inclua-se em pauta para audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes e as testemunhas oportunamente arroladas. Notifique-se o MPE. Cumpra-se. Certifico para os devidos fins que ficou designada audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15 de fevereiro de 2016, às 14h30min, a realizar-se na sala de audiência desta vara de Família e Sucessões.. Palmas – TO, 05 de março de 2015. Rodrigo Perez Araújo Juiz Substituto.”

### **PALMEIRÓPOLIS** **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º 2010.0007.1899-6.**

Natureza: Art. 147, caput, e 331 do mesmo Código Penal, c/c Art. 331 da Lei 9.503/97, todos na forma do Art. 69 do CP.

Acusado: VITOR MELO MARTINS DA SILVA.

Advogada: Dr. Rodrigo Lustosa Victor – OAB/GO – 21059.

**DESPACHO:** “... DECLARO EXTINTA a punibilidade de VITOR MELO MARTINS DA SILVA, em face da prescrição da pretensão executória estatal. Intimem-se. Pals., 13 de Janeiro de 2015. Ana Paula Araujo Aires Toribio- Juíza de Direito.”

### **PARAÍSO** **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS** **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

**PROCESSO:** 5000647-86.2010.827.2731. Ação de EMBARGOS À EXECUÇÃO Chave: 578838016915 Parte Exequente: Gaston Schwabacher Advogada: Drª. Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública. Parte Executada: Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA-GO Procurador: Dr. Rodrigo Nogueira Ferreira – OAB/GO nº 20.682. Certifico que INTIMEI O

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – CRA - GO, na pessoa do Dr. Rodrigo Nogueira Ferreira – OAB/GO nº 20.682, para: 1º) – para RESPONDER/CONTRARRAZOAR ao RECURSO DE APELAÇÃO, contido no evento 12 destes autos, no prazo de TRINTA (30) DIAS. 2º) – para se cadastrar(em) no Sistema Processual Eletrônico – E-proc, do TJTO, para que assim, a Escrivania possa proceder às intimações do processo, no referido sistema. Outrossim, informamos que os telefones para contato com o suporte do TJ/TO, em caso de eventuais dúvidas, são: 63 – 3218-4388 e 3218-4248. 3º) – Ficando intimado ainda do inteiro teor do Despacho, contido no evento 13 destes autos. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de JANEIRO de 2016. Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária.

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **Autos nº 0005841-79.2015.827.2731- ADOÇÃO**

Requerente: ROSABEL ANDINO ROSE DIAS e ALBENIR CARVALHO DIAS.

Requerida: SILVANIA MENDANHA DA COSTA

CITAR : SILVANIA MENDANHA DA COSTA, natural de Araguaina/TO, filha de Benedita Leni Mendanha da Costa, genitora do menor S.M residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITÁ –LA dos termos da presente ação, para, querendo, oferecer resposta à presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (arts. 285 e 319 do CPC), resguardados os direitos indisponíveis envolvidos.

Despacho (ev. 13); “ Inicialmente, proceda o Cartório à retificação da capa do processo, no que tange ao pólo passivo, consoante emenda à inicial acostada ao Evento 11. Após, Proceda-se à CITAÇÃO da parte requerida por edital, para, querendo, oferecer resposta à presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (arts. 285 e 319 do CPC), resguardados os direitos indisponíveis envolvidos. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta Vara para proceder à defesa da ré no prazo legal. Havendo contestação espontânea, intime-se a parte autora, para, caso queira, apresentar impugnação à contestação, no prazo legal. Vencido o prazo, dê-se vistas ao Ministério Público para manifestação. Em havendo interesse em produção de prova testemunhal, designe o cartório data e horário para realização de audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes e suas testemunhas, MP, DP e advogados (se houverem), e os profissionais que procederam à realização do estudo psicossocial determinado. Após, conclusos para deliberação ou prolação de sentença. Sem prejuízo, OFICIE-SE o Conselho Tutelar e o Psicólogo que atua perante esta Vara, para que, no prazo de 20 (vinte dias), procedam ao estudo psicossocial do caso. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito - respondendo .” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 12 de janeiro de 2016. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito – respondendo. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª**

**Publicação.** Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº **0005435-92.2014.827.2731** requerida por **William Lopes de Oliveira** em face de **Kewin Presley Lopes**, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de Ação de Interdição com Pedido Liminar ajuizada por WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA em face de seu filho KEWIN PRESLEY LOPES, aduzindo, em síntese, que o Interditando é pessoa incapacitada para gerir a vida civil por ser de Síndrome de Down, apresentando retardo severo do desenvolvimento intelectual. Esclarece que é o responsável por dispensar os devidos cuidados ao Requerido. Assim, requereu liminarmente o deferimento da curatela provisória do Interditando e, ao final, a declaração de sua incapacidade. Juntou inicialmente aos autos: procuração, declaração de hipossuficiência do Autor, cópias dos documentos pessoais das partes e da genitora do Interditando e laudo circunstanciado emitido pela Coomep. Recebida a inicial, este Juízo deferiu o pedido de curatela provisória, bem como designou audiência de interrogatório e determinou a citação do Requerido (Evento 2). Termo de curatela provisória acostada ao Evento 17. Em audiência (Evento 18), foi interrogado o Interditando e ordenada a realização de perícia médica. Contestação do Interditando, requerendo a improcedência do pedido, acostada ao Evento 20. A perícia médica judicial foi juntada ao Evento 37. Com vistas, o Ministério Público manifestou-se pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO (Evento 47). É o relatório. Decido. De início, insta destacar que o Autor comprovou a legitimidade para requerer a curatela/interdição, pois é genitor do Interditando (conforme art. 1177 do CPC). Da mesma forma a PERÍCIA MÉDICA firmada (Ev. 37) atesta a total incapacidade do Demandado em gerir sua própria vida e praticar qualquer ato da vida civil. Assim, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que "aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz". Nesse caso, o Requerente WILLIAM apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, posto que se dispõe a fazê-lo. E assim o sendo, terá por dever inafastável, proporcionar ao curatelado os tratamentos

necessários. Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil ABSOLUTA de KEWIN PRESLEY LOPES e nomeio como seu curador o Sr. WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica o curador dispensado de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome do Interditado. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 14/01/2016 de 2015. Eu\_\_ (Miguel da Silva Sá) Escrivão Interino digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_Porteira dos Auditórios.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº 2007.0001.9117-3/0 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB-TO 3407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO – Cumpra-se, Expeça-se alvará. Pedro Afonso, 10/09/2015, Ass. M. Lamenha de Siqueira – Juiz de Direito”.

##### **AUTOS Nº 2007.0001.9117-3/0 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB-TO 3407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO – Expeça-se RPV, intemem-se as partes no DPJ. Pedro Afonso, 16/06/2015, Ass. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

## **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

A Doutora **Luciana Costa Aglantzakis**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal em Substituição Automática desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de **Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 0000901-65.2015.827.2733**, que tem como vítima KATES ROMES DE SOUSA, e autor do fato SHAILON MILHOMEM ABREU. Sendo o presente para **INTIMAR** o autor do fato **SHAILON MILHOMEM ABREU**, brasileiro, nascido aos 01/03/1977, filho de Balbina Milhomem de abreu, portador do CPF: 927.001.871-72, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência preliminar, designada para o dia 1º de MARÇO de 2016, às 15h20min.** Deverá o autor do fato comparecer acompanhado de advogado, visto que a ação observará o rito estabelecido na Lei 9.099/95. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu,\_\_\_ Jéssica Bakalarczyk – Auxiliar de Cartório, que o digitei e subscrevi. Ass) Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - em substituição automática.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **Ação Execução nº 0001533-91.2015.827.2733**

Chave do Processo nº 936367946115

Reeducando: FRANCISLEY DA SILVA LEAL

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. A Doutora **Luciana Costa Aglantzakis**, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, em substituição automática, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de **Execução Penal nº 0001533-91.2015.827.2733**, que tem como reeducando FRANCISLEY DA SILVA LEAL. Sendo o presente para **INTIMAR** o reeducando **FRANCISLEY DA SILVA LEAL**, brasileiro, solteiro, entregador, nascido aos 15/03/1989, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Francisco Borges Leal e Maria do Socorro Nunes Leal, RG nº

808047 SSP-TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência admonitória, designada para o dia 24 de fevereiro de 2016, às 15h30min.** Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - em substituição automática.

## **PORTO NACIONAL** **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **ADHEMAR CHUFALO FILHO**, MM. Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Cautelar de Arresto nº 0001842-03.2015.827.2737**, requerida pela **FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA** em face de **GILMAR SCHICK E OUTROS**. Por este meio **CITAR** os requeridos – **GILMAR SCHICK**, brasileiro, casado, Agricultor, CPF 339.486.408-63, **ELSA MARICIA SCHICK**, brasileira, casada, CPF 581.897.699-87, **GILMAR SCHICK JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF 041.226.059-03 e **CAROLINE SCHORR SCHICK**, casada, RG 4667684SSP/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da presente ação (inicial e emenda – eventos 1 e 2 e despacho – evento 62), e, querendo, manifestar no prazo de 05(cinco) dias, com as advertências dos artigos 802 e 803 do CPC. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 07 de janeiro de 2016. Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **ADHEMAR CHUFALO FILHO**, MM. Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução para Entrega de Coisa Incerta nº 0003251-14.2015.827.2737**- chave: **414179172815**, requerida pela **FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA** em face de **GILMAR SCHICK JUNIOR E OUTROS**. Por este meio **CITAÇÃO** dos executados **GILMAR SCHICK**, brasileiro, casado, Agricultor, CPF 339.486.408-63, **ELSA MARICA SCHICK**, brasileira, casada, CPF 581.897.699-87, **CAROLINE SCHORR SCHICK**, casada, RG 4667684 SSP/SP e **GILMAR SCHICK JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF 041.226.059-03, atualmente em local incerto e não sabido, com oportunidade para entrega ou depósito da coisa objeto da execução em 10(dez) dias, qual seja: 14.354,28 sacas de arroz de 60 kg cada, ou seja, 861.257 kg de arroz da safra 2014/15, grãos estes já depositados nos seguintes locais: Armazém Arroz Girassol e Companhia de Distribuição Araguaia, ambos em Lagoa da Confusão/TO. Advertência: O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da comprovação formal da citação, independentemente de garantia do juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 07 de janeiro de 2016. Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

## **TOCANTINÓPOLIS** **Diretoria do Foro**

### **DECISÃO**

Autos nº **8/2013** Natureza: **ADMINISTRATIVA. DIRETORIA DO FORO DECISÃO** Trata-se de procedimento administrativo que tramitou no âmbito da Diretoria do Foro desta Comarca com o objetivo de adotar as providências pertinentes ao saneamento de vícios constatados em registro público de imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis. O procedimento foi instaurado em razão de sentença proferida em processo que tramitou no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis. O Ministério Público, instado a se manifestar, não vislumbrou interesse público a justificar a sua intervenção no feito, mas deixou registrado que os documentos que deram origem ao feito foram utilizados para instruir procedimento investigatório em trâmite na Promotoria de Justiça especializada (fls. 19/21). O Município, notificado, esclareceu que não houve a implementação do loteamento no imóvel denominado Fazenda Cacau (fl. 24). A parte supostamente interessada no feito, **EVA ALMEIDA SEVERINO**, intimada na pessoa do seu advogado, deixou transcorrer o prazo para manifestação (fls. 28/29). É o relatório. Decido. As diligências realizadas com o objetivo de coletar maiores informações sobre o fato noticiado se esgotaram, sendo certo que nem o Ministério Público e nem a parte supostamente prejudicada apresentaram elementos idôneos para a deflagração de um procedimento investigatório no âmbito desta Diretoria. A correção realizada pela CGJUS na Comarca em 2015 registrou as medidas a serem adotadas pela serventia para fins de melhorar a prestação do serviço. Ante o exposto, convencido da ausência de elementos justificadores para a instauração de sindicância investigativa, determino o arquivamento destes autos. Publique-se. Intimem-se. Comunique-se a CGJUS. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis-TO, 7 de janeiro de 2016. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito – Diretor do Foro

**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 0000395-05.2014.827.2740 - Ação de Averiguação de Paternidade c/c alimentos**

Requerente: PAULO VITOR CAETANO DE MELO

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: JUVENÁCIO DE OLIVEIRA

Advogados (a): Dr. ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO

**PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “Cuidam os autos de ação de reconhecimento de paternidade c/c alimentos proposta por PAULO VICTOR CAETANO DE MELO, representado por sua genitora Ana Paula Caetano Melo, em face de JUVENÁCIO DE OLIVEIRA, todos qualificados nos autos. A representante do menor foi devidamente intimada para esta audiência, conforme comprovado pela sua assinatura exarada da ata de audiência, no evento 34, e mesmo assim a mesma não compareceu a este referido ato. Assim sendo, não vislumbro outro meio para a dissolução da lide, a não ser extinguir o processo sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse processual. Isto posto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Publicada em audiência. Registra-se. Cientes os presentes. Transitada em julgado, arquivam-se. Tocantinópolis/TO, 17 de março de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito”.

**SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA****PRESIDÊNCIA****Portarias****PORTARIA Nº 41, de 14 de janeiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000000102-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**ANEXO ÚNICO**

(Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2016)

Mat	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
185243	ACACIO LOPES LIMA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst	C	14	C	15	01/12/2015
352916	AISLANNDER KENISSON DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst	A	2	A	3	09/12/2015



	ROCHA						
261454	ALCIDES FRANCO MARTINS TRINDADE	Escrivão Judicial	B	7	B	8	05/12/2015
352921	ALICE CARLA DE SOUSA SETUBAL	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	15/12/2015
260849	ALINE GONÇALVES FRANÇA	Técnico Judiciário de 2ª Inst	B	8	B	9	01/12/2015
154062	ANDREHAN ASSUNÇÃO PAULA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	11	C	12	02/12/2015
256541	ANTONY CARDOSO BIZERRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst	A	2	A	3	02/12/2015
249438	BETHANIA ALVES BEZERRA COSTA	Técnico Judiciário de 1ª Inst	B	9	B	10	14/12/2015
352529	CARLOS GALVAO CASTRO NETO	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	14/12/2015
187237	DANILLO LUSTOSA WANDERLEY	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	12/12/2015
352912	DEBORA DE BRITO RIBEIRO	Contador/Distribuidor	A	2	A	3	09/12/2015
181647	DEBORA DE PAULA BAYMA GOMES	Técnico Judiciário de 1ª Inst	C	14	C	15	12/12/2015
352911	DEBORAH KALINSKA DE ABREU NOLETO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst	A	2	A	3	06/12/2015
261552	DIMAS MARQUES SILVA PARRIÃO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	16/12/2015
352915	FERNANDO HENRIQUE LIMA SOARES	Técnico Judiciário de 2ª Inst	A	2	A	3	09/12/2015
190842	FRANCISCA MARIA DE MOURA GONÇALVES	Técnico Judiciário de 1ª Inst	C	11	C	12	05/12/2015
278527	GILVANIA MARIA FERREIRA ROZAL	Técnico Judiciário de 1ª Inst	B	7	B	8	15/12/2015
352924	HEITELL GABRIEL SAMPAIO	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	16/12/2015
278625	JACIRA APARECIDA BATISTA SANTOS	Técnico Judiciário de 1ª Inst	B	7	B	8	18/12/2015
352913	JAMISSON SILVA SANTOS	Contador/Distribuidor	A	2	A	3	05/12/2015
204861	JHONNE ARAUJO MIRANDA	Técnico Judiciário de 2ª Inst	C	12	C	13	12/12/2015
352919	JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst	A	2	A	3	14/12/2015
249830	KELIANE ALMEIDA	Técnico Judiciário de 1ª Inst	B	9	B	10	06/12/2015
352914	MARCIA ANDREA CAMPELO GALVAO	Contador/Distribuidor	A	2	A	3	07/12/2015
261846	MARCIA MESQUITA VIEIRA	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	8	B	9	16/12/2015
140274	MARCIA REGINA PEREIRA SILVA	Escrivão Judicial	C	11	C	12	16/12/2015
136162	MARIA DAS GRAÇAS SOARES	Técnico Judiciário de 2ª Inst	C	12	C	13	10/12/2015
288131	MIGUEL DA SILVA SÁ	Técnico Judiciário de 1ª Inst	B	6	B	7	07/12/2015
204763	ORLANDO BARBOSA DE CARVALHO	Técnico Judiciário de 2ª Inst	C	12	C	13	12/12/2015
352917	PAULO CANEDO COSTA RODRIGUES	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	2	A	3	13/12/2015
352918	RAFAEL GIORDANO GONÇALVES BRITO	Técnico Judiciário de 2ª Inst	A	2	A	3	14/12/2015
218159	RICARDO GOMES LUSTOSA NOGUEIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	11	C	12	19/12/2015
261748	TARCYES HENKELL CARNEIRO ASSUNÇÃO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	02/12/2015

258437	VERA MAGALHAES DA SILVA ROCHA	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	8	B	9	06/12/2015
--------	-------------------------------	-------------------------------------	---	---	---	---	------------

**PORTARIA Nº 42, de 14 de janeiro de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000000102-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**ANEXO ÚNICO**  
(Portaria nº 42, de 14 de janeiro de 2016)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
231074	EUGENIO DE SENA FERREIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst	B	10	C	11	15/12/2015
230959	EUVALDO PIMENTEL DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst	B	10	C	11	15/12/2015
232463	JANIVALDO RIBEIRO NUNES	Escrivão Judicial	B	10	C	11	15/12/2015
231368	LEANDRO COSTA BORGES	Técnico Judiciário de 1ª Inst	B	10	C	11	15/12/2015
231662	LIVIA NOGUEIRA RAMOS	Técnico Judiciário de 1ª Inst	B	10	C	11	15/12/2015
231956	MARINETE BARBOSA BELE	Técnico Judiciário de 1ª Inst	B	10	C	11	15/12/2015
183739	OSEIAS MENESES COSTA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	15/12/2015
197821	RAIMUNDO LOPES TORRES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	15/12/2015
231270	ROMILDA BETANIA ALEXANDRE DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst	B	10	C	11	15/12/2015
232365	SEJANE MONTEIRO DA SILVA NAVES	Técnico Judiciário de 1ª Inst	B	10	C	11	15/12/2015
232169	TEREZA CRISTINA PEREIRA DE ABREU MORENO	Técnico Judiciário de 1ª Inst	B	10	C	11	15/12/2015
232267	WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst	B	10	C	11	15/12/2015

## **COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

### **Edital**

**EDITAL Nº 4/2016 – TJ/TO, DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTROS DO ESTADO DO TOCANTINS

A DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (TJ/TO), no âmbito de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º, *caput*, da Resolução nº 12/TJTO, de 19 de setembro de 2013, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 003/2015-TJTO, de 7 de dezembro de 2015, publicado no Diário da Justiça nº 3720, de 16/12/2015, nos seguintes termos:

### 1. DA RETIFICAÇÃO

#### 1.1. No item 6.24.1, onde se lê:

6.24.1. Os candidatos com inscrição confirmada em conformidade com o Edital 01/2014, de 4 de junho de 2014 e 02/2014, 2 de outubro de 2014, estarão automaticamente inscritos para este edital.

#### 1.1.1. Leia-se:

6.24.1. Os candidatos com inscrição confirmada em conformidade com o Edital 01/2014, de 4 de junho de 2014 e 02/2014, 2 de outubro de 2014, estão automaticamente inscritos para este edital, podendo até as **23 horas e 59 minutos do dia 1º de fevereiro de 2016**, optar por concorrer as vagas destinadas às pessoas que se declararem preta ou parda, conforme o item 4.10 do Edital nº 003/2015, cujos dados referente a inscrição pode ser visualizado por meio do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

#### 1.2. No item 6.24.2, onde se lê:

6.24.2. A COPESE publicará uma relação com o nome dos candidatos com inscrição confirmada conforme subitem anterior no dia 28/12/2015.

#### 1.2.1. Leia-se:

6.24.2. A COPESE publicará uma relação com o nome dos candidatos com inscrição confirmada conforme subitem anterior no dia 15/01/2016.

Palmas, 14 de janeiro de 2016.

**Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO/TJTO

## DIRETORIA GERAL

### Portarias

#### PORTARIA Nº 37/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de janeiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações realizadas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, as Notas de Empenho nº. 2015NE00799, 2015NE826 e 2015NE872, referente ao Processo Administrativo 15.0.000012183-2, emitida por este Tribunal de Justiça em favor da Empresa Vicon Comércio e Distribuição Ltda-Me, que tem por objeto a aquisição de materiais de refrigeração, para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula 352793, como gestor das Notas de Empenho nº. 2015NE00799, 2015NE826 e 2015NE00872, e o servidor Miguel Cardoso de Oliveira matrícula 198524, como substituto para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas na contratação, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 29/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 12 de janeiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 15.0.000012884-5;

Art. 1º Suspender as férias da servidora **GEORGIA DA SILVA TAVARES**, matrícula 352386, referentes ao aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 07.01.2016 a 16.01.2016, a partir de 11.01.2016, para usufruto no período de 18.03.2016 a 23.03.2016, em razão de necessidade do serviço.

**RESOLVE:**

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 23/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 12 de janeiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000000086-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ALINE GONÇALVES FRANÇA TONELINE**, matrícula 260849, referentes ao aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 07.01.2016 a 26.01.2016, para usufruto no período de 24.04.2016 a 12.05.2016, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 33/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 13 de janeiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000000087-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA SOUSA**, matrícula 160266, referentes ao aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 07.01.2016 a 24.01.2016, a partir de 08.01.2016, para usufruto no período de 10 a 26.02.2016, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 27/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 12 de janeiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000000136-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JOSÉ HUMBERTO ANDRADE LIMA**, matrícula 353116, referentes ao aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 07.01.2016 a 05.02.2016, para usufruto no período a partir de 01.08.2016, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 28/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 12 de janeiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000000171-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LINDALVA MARTINS BARROS**, matrícula 158050, referentes ao aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 11.01.2016 a 30.01.2016, para usufruto no período de 11.07.2016 a 30.07.2016, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 21/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 11 de janeiro de 2016**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/2009 - TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no Diário da Justiça nº 3045, datado de 7 de Fevereiro de 2013,

**CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos - SEI 15.0.000007650-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Servidores Igor Caetano Matuoca, matrícula 353284, Abelson Ribeiro, matrícula 353453 e Paula Márcia Bittencourt Viana Klein, Matrícula 353591, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica Especial, com a finalidade de julgamento da proposta técnica, conforme Subitem 7.2 do Anexo I do Edital n.º 102 /2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/COLIC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 20/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 11 de janeiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no Diário da Justiça nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido nos atos administrativos SEI nº 15.0.000013822-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão para recebimento provisório e definitivo dos **monitores, com garantia on-site**, adquiridos por este Tribunal de Justiça, conforme o Contrato nº 169/2015, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 2º** Designar os servidores **Públio Caio Pires Bispo**, matrícula 352879; **Robson Andrade Venceslau**, matrícula 352785 e **Moredson Mendanha de Abreu Almas**, matrícula 352416 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência da primeira.

**Art.3º** Fica revogada a Portaria n.º 4935/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****[www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br)**